RECEBIDO EM
16 MAR 2005
16:30 Horas

* OF...
28 MAR 2005
- SGP-23 -

Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete do Vereador
José Police Neto

OFICIE-SE
★ 15 MAR 2005 ★
PRESIDENTE

INDICAÇÃO Nº 09 - IND
09- 0295/2005

INDICO, com fundamento no artigo 219 do Regimento Interno Consolidado, seja oficiado ao Exmo. Sr. Prefeito, solicitando ~~que sejam adotadas as~~ providências necessárias à instituição do Sistema Municipal de Proteção e Defesa dos Usuários de Serviços Públicos, nos seguintes termos:

I. O Sistema será constituído:

a) por uma Ouvidoria-Geral e pelas Ouvidorias de cada órgão ou entidade prestadora de serviços públicos da administração direta e indireta;

b) pelas Comissões de Ética constituídas em cada órgão ou entidade prestadora de serviços públicos da administração direta e indireta;

c) pela Comissão de Centralização das Informações sobre os Serviços Públicos do Município de São Paulo;

d) pelos órgãos ou entidades da administração direta ou indireta, aos quais forem atribuídos o controle da qualidade dos serviços públicos e a concepção e desenvolvimento dos projetos de capacitação, treinamento e valorização dos funcionários.

II. Os órgãos de que trata a letra "a" do item I terão como atribuição avaliar a procedência de sugestões, reclamações e denúncias e encaminhá-las às autoridades competentes visando à:

a) melhoria dos serviços públicos;

b) correção de erros, omissões, desvios ou abusos na prestação dos serviços públicos;

c) apuração de atos de improbidade e de ilícitos administrativos;

d) prevenção e correção de atos e procedimentos incompatíveis com os princípios estabelecidos nesta lei;

e) proteção dos direitos dos usuários;

f) garantia da qualidade dos serviços prestados.

III. Os órgãos de que trata a letra "b" do item II terão como atribuição apurar as responsabilidades dos funcionários públicos pela má prestação do serviço público, solicitando, se necessário, a instauração de procedimento administrativo.

IV. O órgão de que trata a letra "c" terá como atribuição compilar e sistematizar as informações recolhidas junto as Ouvidorias e demais órgãos de controle e aperfeiçoamento do serviço público na administração direta e indireta com o propósito de oferecer a Sociedade Civil e ao Poder Público as informações necessárias à mensuração da qualidade da prestação e à formulação dos planos de desenvolvimento.

16 MAR 2005
SGP-42

V. O Sistema manterá constante colaboração com entidades da Sociedade Civil a fim promover estudos e gestões direcionadas ao aperfeiçoamento dos serviços e à redução da burocracia.

Sala das Sessões, em

JOSÉ POLICE NETO
VEREADOR "NETINHO" - PSDB